

DECRETO Nº 2.834, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.



**"NOMEIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL - CMPC DE
LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL/CMPC de Luzerna(SC), na forma do art.3º da Lei nº 682 de 07.12.2007, alterado pelo art. 10 da Lei nº 1318 de 18 de novembro de 2014 fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) representante da área de artes cênicas, compreendendo teatro e dança VIVIAN ÊMILLI FALLGATTER SILVA - Titular GABRIEL GUISELENE - Suplente
 - b) representante da área de audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio e da área de artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas ANDREY FIORIN - Titular SIDNEY SCHMITD - Suplente
 - c) representante da área de artesanato CHEILA PEGORARO - Titular TEREZINHA DALLA COSTA - Suplente
 - d) representantes da área de cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais ANA RÚBIA ARENHART - Titular GABRIEL ALBERGUINI - Suplente ROSELI VALMÓRBIDA - Titular PAULA DALLA LANA - Suplente
 - e) representante da área de música ÍTALO VIVAN - Titular VICENTE VIVAN - Suplente
- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

- a) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município - Setor de Cultura;

- DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA - Titular ~~FELIPE DEIGE~~ - Suplente **MATHEUS PAULO NUNES - Suplente (Redação dada pelo Decreto nº 2947/2020)**
- TAINÁ TESSARI - Titular JANE ELISA OTTO BRANDALISE - Suplente
- b) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município - Setor de Ensino CLAUDETE BRESSAN - Titular ANDRESSA STREY - Suplente JAQUELINE BRESSAN - Titular ELISANGELA BRANDINI - Suplente
- c) representante da Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio VANUSCA DENIZE SILVA - Titular ELSON WILIAN MATTOS - Suplente

d) representante da Consultoria Técnica ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL - Titular JULIANA CORBANI - Suplente

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CMPC é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de novembro de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

[Download do documento](#)